



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 141/90

ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 120/89, DE 31 DE MAIO DE 1989, QUE "REGULAMENTA A TRIBUNA POPULAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O "Caput" do Art. 1º da Resolução nº 120/89, que regulamenta a Tribuna Popular, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O cidadão ou entidade que o desejar poderá usar da palavra para opinar sobre os Projetos de Lei, Projetos de Resolução, ou outras matérias em tramitação na Câmara Municipal, bem como quaisquer assuntos de interesse coletivo ou da municipalidade, respeitado o Regimento Interno, no que dispõem o Art. 197, Incisos III, IV e VIII e o Art. 199, Incisos III, IV e V.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mantém-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de agosto de 1990.

JOSÉ FRANCISCO DETONI

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

JOSÉ MAURI

1º Secretário